



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

ATA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DE COTIA – CMAA

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório da Secretaria de Comunicação, situado à Rua Jorge Caixe, nº 306-A, 3º andar, Jardim Nomura, Município de Cotia/SP, realizou-se a **115ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia – CMAA**, conforme convocação previamente expedida pela Presidência. Compuseram a mesa dos trabalhos a Presidente do Conselho, **Dra. Raquel Oliveira Lima Lascane**, a Vice-Presidente, **Sra. Lenita Marques de Souza de Medeiros**, o Secretário Executivo, **Sr. Aristides Pinheiro Rodrigues**, e, a convite da Presidência, o **Dr. Rodrigo Cardoso**, representante da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos conselheiros e destacando a colaboração prestada pela Vice-Presidente, **Sra. Lenita**, pelo Secretário Executivo, **Sr. Aristides**, e pelo conselheiro **Dr. Alexandre Boz**, pelos trabalhos desenvolvidos em apoio às atividades e ao aperfeiçoamento dos instrumentos administrativos do Conselho. Informou, ainda, que o principal tema da reunião seria a deliberação acerca da proposta de alteração da Lei Municipal nº 1.771/2013, referente à composição do colegiado. Dando prosseguimento à Ordem do Dia, a Presidente submeteu à apreciação do plenário a Ata da 114ª Reunião Ordinária, previamente disponibilizada aos conselheiros para análise. Na oportunidade, a **Sra. Dora Tschirner** informou que sua manifestação acerca do Fundo Municipal de Saneamento não constou do texto da ata, esclarecendo que, durante a reunião anterior, havia registrado informações sobre o histórico de constituição do Fundo, as tratativas mantidas com representantes da SABESP e a necessidade de acompanhamento da gestão dos respectivos recursos. Após os esclarecimentos, a Presidente propôs a complementação da ata com o registro da referida manifestação, mantendo-se inalterado o restante do documento. Submetida à apreciação do plenário, a proposta foi acolhida, ficando aprovada a Ata da 114ª Reunião Ordinária com a inclusão da observação apresentada. Na sequência, a Presidente comunicou alterações ocorridas na estrutura administrativa da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária, informando a nomeação do **Sr. Moisés Cabreira** para o cargo de Secretário Adjunto e do **Sr. Alan Giannetti** para a função de Chefe de Gabinete. Registrou votos de êxito aos



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

novos gestores e destacou que a reorganização administrativa contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria. Prosseguindo, apresentou breve relato das atividades desenvolvidas durante a Semana do Meio Ambiente, destacando as ações realizadas em parceria com a Fundação Florestal, a implantação do Polo de Educação Ambiental junto ao Viveiro Municipal e a continuidade dos projetos voltados à educação ambiental e à preservação dos recursos naturais, reafirmando o compromisso da Secretaria com o fortalecimento das políticas ambientais do Município. Em seguida, passou-se à apreciação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 1.771/2013, referente à composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia – CMAA. A Presidente lembrou que, em reunião anterior, o colegiado havia deliberado pela substituição das cadeiras anteriormente destinadas à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e ao Sindicato Rural, propondo sua destinação à representação da sociedade civil organizada e aos povos e comunidades tradicionais, em atendimento às exigências relacionadas ao processo de licenciamento ambiental municipalizado perante o CONSEMA. Informou, entretanto, que a Procuradoria Geral do Município manifestou entendimento de que a redação proposta demandava adequações, especialmente quanto à impossibilidade de prever substituição automática da representação destinada aos povos e comunidades tradicionais na hipótese de inexistirem entidades habilitadas, motivo pelo qual a matéria retornava ao plenário para nova apreciação. Na sequência, a Presidente apresentou aos conselheiros as alternativas jurídicas discutidas com a Procuradoria Geral do Município e informou que a proposta também havia sido submetida à análise do conselheiro **Dr. Alexandre Boz**, visando subsidiar tecnicamente a deliberação do colegiado. Durante os debates, foram apresentadas manifestações favoráveis tanto à preservação da representatividade do segmento agropecuário quanto à ampliação da participação da sociedade civil organizada nas questões ambientais, prevalecendo o entendimento de que a recomposição do Conselho deveria assegurar maior participação das entidades com atuação ambiental, observados os critérios legais e estatutários para a participação. Durante a discussão, o Secretário Executivo manifestou entendimento de que uma das vagas decorrentes da alteração legislativa deveria permanecer destinada ao agropecuário, uma vez que já pertencia ao segmento, pois era ocupada pelo Sindicato Rural, e considerando que o Município ainda possui expressiva representatividade nesse setor e que sua participação institucional contribui para a pluralidade das discussões desenvolvidas pelo colegiado. Esclareceu que sua manifestação não representava



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

oposição à ampliação da participação da sociedade civil, mas a defesa da manutenção da representatividade do segmento agropecuário na composição do Conselho. Encerradas as manifestações, a Presidente submeteu a proposta à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em decorrência da deliberação, ficou definido que ambas as vagas objeto da alteração legislativa serão destinadas à representação da sociedade civil organizada com interesse ambiental, observados os requisitos legais e estatutários a serem estabelecidos em Edital de Chamamento Público, prosseguindo-se com os procedimentos necessários à alteração da Lei Municipal nº 1.771/2013. Encerrada a apreciação da matéria anterior, passou-se às discussões relacionadas à participação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária. Durante o debate, os conselheiros **Sra. Lenita, Sra. Ana Alcântara e Sr. Alexandre Carlos de Moraes** manifestaram preocupação quanto à ausência da concessionária nas reuniões do colegiado, ressaltando a importância de sua participação em razão da relevância das questões relacionadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e saneamento básico para as atribuições do Conselho. No decorrer das manifestações, foi destacado que, embora a concessionária não mais integrasse a composição do Conselho, permanecia a necessidade de acompanhamento permanente das ações relacionadas ao saneamento básico municipal. Os conselheiros defenderam o amadurecimento desse debate no âmbito do colegiado, de forma a possibilitar futura atuação institucional do CMAA, mediante discussões técnicas, acompanhamento das demandas encaminhadas pela população e eventual adoção de medidas compatíveis com as competências do Conselho, sendo sugerido e aceito pela plenária a criação de um GT para estudos e apresentação dos problemas enfrentados pelos munícipes com a SABESP, ficando responsável pela organização a conselheira **Ana Alcântara**. Em resposta às manifestações, a Presidente informou que a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária vem acompanhando as questões relacionadas à execução do contrato de concessão, ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e às demais obrigações da concessionária, por meio de grupos de trabalho instituídos no âmbito da Administração Municipal. Manifestou concordância quanto à importância de manter o tema em discussão no Conselho, ressaltando que o aprofundamento técnico das questões permitirá ao colegiado formar posicionamentos institucionais consistentes e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas relacionadas ao saneamento básico. Prosseguindo a pauta, a Presidente solicitou



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

informações acerca dos trabalhos relacionados ao Grupo de Trabalho destinado às ações de prevenção e combate às queimadas. Em resposta, a conselheira **Darlene** informou que, embora o grupo ainda não estivesse formalmente constituído, já havia iniciado levantamento de informações técnicas e dados sobre o tema, os quais serão oportunamente compartilhados com os demais conselheiros para subsidiar futuras discussões e a definição das ações a serem desenvolvidas pelo colegiado. Na sequência, a Presidente solicitou informações acerca dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão responsável pela elaboração do Edital de Chamamento Público destinado ao preenchimento da vaga por vacância da sociedade civil no Conselho. Em resposta, o Secretário Executivo informou que a minuta do edital encontra-se em fase final de elaboração e será encaminhada previamente aos conselheiros para análise e apresentação de sugestões. Informou, ainda, que será convocada reunião extraordinária do Conselho para apreciação e deliberação do Edital de Chamamento Público, oportunidade em que também serão definidos os prazos para inscrições, análise da documentação, interposição de recursos e demais etapas do processo de habilitação das entidades interessadas, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e da legalidade. Na oportunidade, o Secretário Executivo informou que o Manual do Conselheiro do CMAA encontra-se em fase final de elaboração e será encaminhado previamente aos membros do Conselho para conhecimento e apresentação de sugestões. Esclareceu que o documento não tem por finalidade substituir ou alterar a Lei Municipal nº 1.771/2013 nem o Regimento Interno do Conselho, constituindo instrumento de orientação destinado a fortalecer esses normativos, uniformizar procedimentos administrativos e facilitar a atuação dos conselheiros no exercício de suas atribuições. Concluídas as matérias constantes da Ordem do Dia e não havendo novas manifestações dos conselheiros, a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, destacando a importância do diálogo e da atuação conjunta entre o Poder Público e a sociedade civil para o fortalecimento das políticas ambientais e agropecuárias do Município. Em seguida, declarou encerrada a 115ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia – CMAA às 10 horas e 50 minutos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Aristides, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e por mim.



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

DRA. RAQUEL OLIVEIRA LIMA LASCANE

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
e Agropecuária de Cotia

ARISTIDES PINHEIRO RODRIGUES

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente
e Agropecuária de Cotia